



Prefeitura Municipal de Catiguá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, às dezoito horas, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Educação - CME, conforme convocação, presidida pela senhora Susana Paula Caruso Faria, que cumprimentou a todos e deu início a reunião solicitando a secretária que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, colocando-a em deliberação. Não houve manifestação ou protestos, e a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Deu continuidade comunicando aos membros desse conselho que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCESP- Com a finalidade de instruir o Processo número TC-004100.989.23 ,requisitou da Secretaria de Educação, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação referente ao PME; Fundeb; Escola de Tempo Integral; Processo seletivo; Piso salarial; oferta de vagas escolares na rede municipal de ensino; BNCC; Artigo 26-A da Lei nº 9.394/1966-que trata do Ensino de História e Cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio(comunicado GP nº 74/2022); CME; VAAR e fiscalização in loco nos dias 22,23 e 24/04/2024 . Esclarece aos senhores conselheiros que toda documentação fora respondida e enviada no prazo estabelecido. Na fiscalização in loco, esteve presente na EMEF Serafim Sanches, EMEI Filomena Pedro Federici e Almoxarifado. Todo apontamento será comunicado aos senhores conselheiros. O município fez a adesão ao Programa de Escola em Tempo Integral proposto pelo Ministério da Educação para os anos de 2023 e 2024 para a criação de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral, pactuadas no sistema SIMEC/PAR, que fomentou a ampliação de novas matrículas na EMEI Andreia Almagro Boaventura, conforme valor de R\$ 135.731,40, sendo: DESPESAS CAPITAL - R\$ 101.798,55 e DESPESAS CORRENTES- R\$ 33.932,85, recebidos através da Lei Federal 14640/2023,de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo, que atenderá as necessidades da Unidade Escolar. O resultado do SARESP/2023 para os alunos do 2º anos e dos 5º anos do Ensino Fundamental foi de 6,32 e a meta para 2024 será de 6,84. Explicou aos conselheiros que o resultado do SARESP está vinculado a Lei do ICMS Educacional (Lei 14.113/2020); os resultados da avaliação do SARESP, por integrarem o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo - IDESP constituem, para cada unidade escolar, importante indicador da qualidade do ensino oferecido, tendo em vista, ainda, a necessidade de informar a sociedade e a comunidade educacional sobre o desempenho do sistema de ensino; o regime de colaboração, previsto no Artigo 211 da Constituição Federal de 1988, que dispõe: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino”, com o intuito de melhorar os níveis de aprendizagem na educação de São Paulo; a Lei nº 17.575, de 11 de novembro de 2022, que prevê a utilização dos resultados da avaliação para a composição do Índice de Qualidade da Educação Municipal – IQEM .Em relação a nota do SAEB, sistema de avaliação externa em larga escala, composto por um conjunto de instrumentos, realizado periodicamente pelo Inep desde os anos 1990, e que tem por objetivos, no âmbito da Educação Básica: I - Produzir indicadores educacionais para o Brasil, suas regiões e unidades da Federação e, quando possível, para os municípios e as instituições escolares, tendo em vista a manutenção da comparabilidade dos dados, permitindo, assim, o incremento das séries históricas; II - Avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada no país em seus diversos níveis



Prefeitura Municipal de Catiguá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



governamentais; III - Subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas em educação baseadas em evidências, com vistas ao desenvolvimento social e econômico do Brasil; IV - Desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional, ativando o intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa. Comunicou a nota do SAEB/2023: Língua Portuguesa-217,57 e Matemática- 232,97 e que está aguardando a nota geral do IDEB. Dando continuidade à reunião, comunicou um incidente com uma aluna da EMEI Filomena Pedro Federici, no dia 16/04/2024, que permaneceu no ônibus no último banco não sendo notada pelo motorista e foi conduzida ao pátio, mas que logo foi vista e encaminhada a escola de destino. Esclarece que o veículo que normalmente faz a rota de transporte de alunos da zona rural apresentou problemas mecânicos, sendo necessário acionar um veículo reserva para que os alunos chegassem em tempo nas unidades escolares e não sofressem qualquer prejuízo no atendimento. Devido à situação emergencial, o veículo reserva foi conduzido por um motorista que não faz a rota com regularidade e não conhece cada criança usuária e a unidade escolar em que estudam. Por esta razão, excepcionalíssima, não observou que durante o trajeto, uma das alunas acabou se deitando no banco e dormindo, fato que foi percebido pelo motorista no final do percurso. Reforçamos que naquele momento, não restou alternativa à Administração, senão solicitar que um motorista devidamente habilitado assumisse a rota, no interesse do serviço público, enquanto aquele que realiza a rota ordinariamente aguardava o socorro junto ao veículo com problemas. Ao contrário de notícias que vem sendo veiculadas, a menina não passou horas dentro do veículo, a situação total durou apenas alguns minutos. O ônibus deu entrada no pátio às 7h21, e às 7h48, ela já estava na escola onde estuda, devidamente conduzida por um motorista habilitado. Importante esclarecer que ao chegarem na unidade escolar as crianças são aguardadas e conduzidas por inspetores de alunos até o interior das salas de aula, mas como a aluna adormeceu e não desceu do veículo, deduziu-se que ela havia faltado, situação corriqueira na rotina escolar. Lembramos, porém, que todo e qualquer processo envolvendo seres humanos está sujeito a eventuais falhas, as quais já estão sendo devidamente apuradas e os responsáveis serão punidos. Paralelamente a estes acontecimentos, o município vem fiscalizando e monitorando todo o trabalho de transporte escolar, disciplinando especialmente a forma de transportar nossos alunos. Nesse sentido, espero de vocês conselheiros, sugestões para concretizarmos na próxima reunião o “Regulamento de Transporte” para cumprir todos os compromissos assumidos pelo município. Feitas estas considerações, as conselheiras: Marluci Franco de Lima Machado e Lucy Yuriko Ishikawa Yauri sugeriram que os conselheiros elaborem sugestões e tragam na próxima reunião, na qual será emitido um documento manifestando-se favoráveis à instituição do “Regulamento de Transporte da Rede Pública Municipal de Ensino de Catiguá”, para ser apreciado e deliberado em seguida pelos demais membros do Conselho Municipal de Educação para sua aprovação. A Presidente passou a palavra aos membros para que se manifestassem sobre o assunto tratado, e como não houve manifestação contrária, os membros desse conselho aprovam e tomam ciência da importância de cada item discutido para a melhoria do ensino da rede municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, da qual foi lavrado a presente ata, da qual eu, Patrícia Aparecida Lucindo, Secretária, que depois de lida e achada, conforme será assinada por mim e por todos os presentes. Catiguá, 25 de abril de 2024.

Lucy Y. S. Yauri
Marluci Franco de Lima
Patrícia Ap. R. Amargo
Rosario
Lucy Yuriko Ishikawa Yauri
Lucy Yuriko Ishikawa Yauri
Lucy Yuriko Ishikawa Yauri